



## Ministério da Educação

### CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA COORDENAÇÃO DE CONCURSOS - CCONC

#### EDITAL Nº 23, DE 29 DE MAIO DE 2015

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação tecnológica Celso Suckow da Fonseca- CEFET/RJ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2009, na Portaria nº 1.134 do Ministro da Educação de 2 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2009, na Portaria Interministerial nº. 25 dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 2013 e na Portaria nº. 1.275 de 27 de dezembro de 2013 do Ministro da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2013, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento em caráter efetivo, de Cargos de Magistério Federal da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para o Quadro Permanente dos campi Angra dos Reis, Itaguaí, Maracanã, Nova Iguaçu e Petrópolis, do CEFET/RJ, o qual rege-se-á de acordo com o que dispõe a Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, a Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o Decreto nº. 6.593/2008, o Decreto nº. 6.994 de 21 de agosto de 2009, e a Lei nº. 12.772 de 28 de dezembro de 2012 que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os cargos de que tratam as disposições do presente Concurso estarão sujeitos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ao regime de 20 (vinte) horas semanais, ou Dedicção Exclusiva (DE), conforme o discriminado em cada vaga oferecida, nos termos do art. 19 da Lei nº. 8.112/90 c/c art. 20, inciso I, da Lei nº. 12.772/2012.

1.2 Os candidatos investidos no cargo estarão subordinados ao regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e alterações posteriores, salvo disposições em Leis específicas.

1.3 As áreas de conhecimento, número de vagas, classes, níveis e formação mínima/titulação exigidas estão nos Anexos I (campus Angra dos Reis), II (campus Itaguaí), III (campus Maracanã), IV (campus Nova Iguaçu e V (campus Petrópolis), deste Edital.

1.4 Os títulos de graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Superior de Tecnologia) deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente.

1.5 O Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é responsável pelas atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, e ainda pelas atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia e coordenação. Sendo que o professor poderá atuar em todos os níveis e modalidades de ensino ofertados pela instituição, conforme previsto na legislação vigente.

1.6 As remunerações iniciais para o Cargo são as constantes da tabela do item 11.3 deste Edital:

2.9 Em obediência ao estipulado nos itens 2.1 a 2.8, incluindo seus subitens, a convocação dos candidatos, em cada cargo/especialidade oferecido neste edital, se dará conforme o quadro abaixo.

ORDEM DE NOMEAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE VAGA OCUPADA
1º	1º colocado na classificação geral do processo seletivo.	Vaga de ampla concorrência.
2º	2º colocado na classificação geral do processo seletivo.	Vaga de ampla concorrência.
3º	1º colocado dentre os classificados para 20% das vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo.
4º	3º colocado na classificação geral do processo seletivo.	Vaga de ampla concorrência.
5º	1º colocado dentre os classificados para vagas reservadas para pessoas com deficiência.	Vaga reservada para pessoa com deficiência.
6º	4º colocado na classificação geral do processo seletivo.	Vaga de ampla concorrência.
7º	5º colocado na classificação geral processo seletivo.	Vaga de ampla concorrência.
8º	2º colocado dentre os classificados para 20% das vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo.
9º	6º colocado na classificação geral do processo seletivo.	Vaga de ampla concorrência.
10º	2º colocado dentre os classificados para vagas reservadas para pessoas com deficiência.	Vaga reservada para pessoa com deficiência.

2.10. A ordem da nomeação exemplificada no Quadro acima será observada durante toda a vigência do concurso público de que trata este Edital e na hipótese de surgimento de vagas para o cargo de EBTT.

11. A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos; a segunda, somente a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira, somente a pontuação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O período de inscrição será de 10 a 23 de dezembro de 2015.

3.3 As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente ou por procuração simples com firma reconhecida em Cartório até o último dia de inscrição, exceto feriados, exclusivamente no campus para o qual o candidato pretende concorrer, nos locais e horários estipulados a seguir:

Campus Angra dos Reis: Rua do Areal, s/n - Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ, das 10 às 16 horas.

1.7 O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CEFET/RJ.

1.8 Novas vagas que venham a ser autorizadas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade deste Concurso Público, poderão ser preenchidas por ordem de classificação dos candidatos, observada a legislação vigente.

#### 2 RESERVA DE VAGAS A PESSOAS CANDIDATOS COM DE DEFICIÊNCIA E NEGROS E PARDOS.

2.1. Considera-se pessoa com deficiência (PcD), aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 3º do Decreto nº 3.298/99.

2.1.1. A pessoa com deficiência, resguardada as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.1.2. Se convocado, o candidato PcD deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação, ou não, como pessoa com deficiência e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

2.1.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.1.4. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.1.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2. Consideram-se pretos ou pardos, os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos, conforme requisito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em observância à Lei nº 12.990/2014.

2.3. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso,

a) 5% serão destinadas a candidatos PcD e providas na forma do §2º do art.5º da Lei nº 8.112/90, Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 6.949/2009, e alterações posteriores; e

b) 20% serão destinadas a candidatos pretos ou pardos, e providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

2.3.1. Os percentuais serão aplicados a cada cargo/especialidade em separado.

2.3.2. Para pretos ou pardos, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

2.3.3. Para pessoas com deficiência, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que o resultado não ultrapasse o limite de 20% do total das vagas.

2.3.4. O número resultante do percentual destinado a PcD não poderá representar mais que 20% do total de vagas.

2.3.5. Somente haverá reserva de vagas para os cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco) vagas, no caso de PcD, e a 3 (três) vagas, no caso de pretos ou pardos.

2.4. Os candidatos PcD e pretos ou pardos deverão declarar sua condição no ato da inscrição.

2.4.1. O candidato que não declarar sua condição de PcD ou preto ou pardo no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas específicas.

2.4.2. A auto declaração terá validade somente para o processo seletivo regido pelo presente Edital.

2.5. O candidato que se declarar PcD ou preto ou pardo, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção, observado o número máximo de candidatos homologados, determinado no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

2.5.1. Os candidatos PcD ou pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência na lista geral não preencherão as vagas reservadas.

2.6. Em caso de desistência de candidato PcD ou preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na lista da respectiva reserva.

2.6.1. Na hipótese de não haver candidatos PcD ou preto ou pardo aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

2.7. As vagas reservadas a PcD e pretos ou pardos que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou, no caso de PcD, na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos da lista geral de classificação por cargo/especialidade, observada a ordem de classificação.

2.8. A vaga surgida em razão de vacância de servidor contratado durante a vigência deste concurso implicará na convocação de candidato da respectiva lista de aprovados da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada.

2.8.1. Aplica-se esta disposição no caso de nova convocação decorrente de candidato cuja nomeação seja tornada sem efeito por não tomar posse dentro do prazo legal estabelecido no art. 13, § 1º da Lei nº 8.112/1990